



ATA 002 DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 044/2023

Pregão Eletrônico nº 032/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, para análise da documentação de habilitação da licitante segunda colocada na fase de lances do referido pregão eletrônico, visto que houve rescisão de contrato de forma unilateral com a primeira colocada no certame.

A licitante **PROATIVE SERVIÇOS LTDA** apresentou a documentação de acordo com o exigido no Edital PE 043/2023/PMMV, porém ao realizar a análise da referida, verificou-se que os Atestados de Capacidade Técnica apresentados não contemplam o objeto ora licitado, restando portanto a referida empresa inabilitada.

Procedeu-se com a análise da documentação de habilitação da terceira colocada na fase de lances, sendo a licitante **DEFENSE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, a qual apresentou toda a documentação de acordo com o exigido no Edital PE 043/2023/PMMV, porém a Certidão conjunta negativa de tributos da **Fazenda Federal Dívida ativa da União** e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014) estava com data de validade vencida na ocasião da data de disputa do certame.

O Edital Pregão Eletrônico 32.2023 prevê em seu item 11.11, que os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014. E ainda no item 11.12 diz que, havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

Sendo assim, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente data, para apresentação da referida certidão regularizada pela licitante **DEFENSE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**. Tal documentação poderá ser anexada na Plataforma BLL no campo "Documentos Complementares – Pós-Disputa".

Major Vieira, 28 de fevereiro de 2024.

Aline Krisan
Pregoeira